

1. SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Francisco das Chagas Peixoto Neto. – Secretário da SEMINF.

3. NECESSIDADE DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:

A **PREFEITURA DE BONFIM - RR** enfrenta um persistente e crescente déficit habitacional, uma realidade que afeta significativamente a qualidade de vida e a dignidade de um número considerável de famílias. A ausência de moradias adequadas e seguras acarreta condições precárias de habitação, expondo cidadãos a riscos sociais e ambientais, além de dificultar o pleno desenvolvimento humano e social. É imperativo, portanto, responder a essa demanda premente, buscando soluções que garantam o acesso à moradia digna. Neste contexto, a celebração de convênio com a Caixa Econômica Federal para a construção de casas populares, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, configura-se como um passo estratégico para mitigar essa vulnerabilidade social.

Essa carência habitacional manifesta-se em diversas frentes, incluindo o adensamento populacional em áreas inadequadas, a proliferação de moradias improvisadas e a sobrecarga de infraestruturas básicas. Tais condições geram um ciclo de vulnerabilidade que impacta a saúde pública, a educação e a segurança, demandando uma intervenção governamental robusta e articulada. A construção de novas unidades habitacionais visa diretamente a solucionar esses problemas, proporcionando um ambiente seguro e estruturado para as famílias, promovendo a inclusão social, a valorização da cidadania e a melhoria substancial dos indicadores de desenvolvimento humano no município.

A contratação para a execução deste empreendimento é fundamental para viabilizar a transformação social almejada. Trata-se de uma medida que se alinha aos princípios da administração pública, buscando a máxima eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, conforme preceitua a legislação vigente. A intervenção direta do município na provisão de moradia digna reflete o compromisso com o interesse público primário, atendendo a uma demanda coletiva e constitucionalmente garantida. Este projeto, ao ser executado por meio de um processo transparente e competitivo, em conformidade com os rigores da Lei Federal nº 14.133/21, assegurará a entrega de infraestruturas de qualidade, otimizando o investimento público e maximizando o benefício social.

A concretização da construção das casas populares resultará em benefícios multidimensionais para a comunidade. Além de oferecer um lar seguro e estável, o projeto contribuirá para a redução das desigualdades sociais, a estabilização de famílias e a criação de novas oportunidades. Espera-se a promoção de um ambiente urbano mais ordenado e inclusivo, com a integração das novas moradias à rede de serviços públicos existentes. A **PREFEITURA DE BONFIM - RR** reafirma, com esta iniciativa, seu papel essencial na promoção do bem-estar coletivo e no desenvolvimento sustentável, garantindo que as futuras gerações de cidadãos desfrutem de um futuro com mais dignidade e segurança habitacional.

4. OBJETO: Contratação de empresa para construção de casas populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, destinada à Prefeitura de Bonfim – RR, buscando proporcionar moradia digna à população.

A execução ocorrerá conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

a) O objeto desta contratação trata-se de classificação de obra comum de engenharia;

c) A prestação dos serviços, objeto processual será mediante o tipo **MENOR PREÇO**;

d) Os bens de natureza de compra, temem vista que a aquisição e fornecimento será de uma só vez, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

e) O critério de julgamento adotado será pelo critério **GLOBAL OU LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A Contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Bonfim/RR.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Constata-se que a contratação para a Construção de Casas Populares, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida e conforme convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, **não** se encontra previamente contemplada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Bonfim - RR. Tal situação, embora observada, harmoniza-se com o disposto no artigo 12, inciso VII, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para a elaboração do referido plano. Não obstante, a demanda em questão está plenamente alinhada com as prioridades e o planejamento estratégico desta Administração Municipal, refletindo um compromisso com o desenvolvimento social. Diante do exposto, será formalmente requerida à autoridade competente a devida autorização para a realização da despesa correlata, viabilizando a continuidade do processo.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.168.750,00 (Três milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta

reais), conforme custos unitários e total conforme consta na planilha estimativa de custos anexo.

9. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades levantada para atender à necessidade encontra-se no documento no Projeto Básico anexo.

10. PREVISÃO DE INICIO/ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Já a o prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

11. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

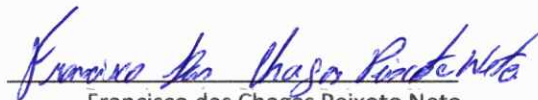
A contratação terá embasamento nas seguintes normas:

- a) Lei Federal Nº 14.133/2021;
- b) Lei Municipal Nº 427, de 26 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;
- c) Decreto Municipal Nº 073, de 01 de abril de 2024, o qual regulamenta a Lei Federal Nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Bonfim/RR, e dá outras providências;
- e) Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;

13. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização quanto à prestação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, que por sua vez apontará eventuais falhas e defeitos constatados, se houver, os quais deverão ser sanados pela empresa Contratada através das correções e substituição das demandas solicitadas.

Bonfim/RR, em 17 de dezembro de 2025.


Francisco das Chagas Peixoto Neto
Secr. Municipal de Infraestrutura